



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Edital de chamamento público para credenciamento de empresas para realização de serviços de pedreiro e pintor para atender as demandas do Município.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTURA DE MEIO FIO E FAIXA DE PEDESTRE**, nas condições deste edital e seus Anexos, com base no Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CADASTRAMENTO: os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 14 de maio de 2024 e ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos horários das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h horas, horário de Brasília/DF, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho – RS

Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para **prestação de serviço de pedreiro e pintor de meio-fio e faixas de pedestre, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Paim Filho – RS**, conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital, a serem prestados em conformidade ao cronograma de serviços gerenciado pelo Setor de Compras.

1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

1.3. Os preços por hora e por ponto dos serviços, foram fixados com base na Tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SINAP.

1.4. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto deste, sempre respeitando os limites e condições legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as empresas, desde que estejam registradas como Microempreendedor Individual (MEI) ou Micro Empresa (ME), que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.1.3. Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

LICITANTE: (Nome da empresa)

CNPJ Nº: (Número da inscrição)

3.2. Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

3.3. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

• CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Modelo ANEXO II.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de compromisso de responsabilização por quaisquer danos causados em virtude da execução dos serviços.
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

4.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

5.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

5.3. A homologação dos credenciados, será publicada no Mural da Prefeitura.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

6.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho – RS, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

6.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão remunerados por cada empreitada finalizada, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

7.3. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir os serviços de acordo com cronograma apresentado pela secretaria responsável. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

9. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

9.1. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

10.1. Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pela Secretaria responsável.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Os preços NÃO serão reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer o reajuste anual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- i) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE PAIM FILHO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

14.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

14.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

14.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato

14.7. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

PAIM FILHO/RS, 14 DE MAIO DE 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo Licitatório tem por objeto o credenciamento de empresas do Município de Paim Filho para realização prestação de serviço de pedreiro e pintor de meio-fio e faixas de pedestre, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Paim Filho – RS, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
01	Pedreiro	Hora	24,11
02	Pintura de Meio-Fio	Metro	1,41
03	Pintura de Faixa de Pedestre	Metro quadrado	24,56

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pelo Setor Compras.

1.2. O simples credenciamento não gera direito à participação no sistema de rodízio; a inclusão do prestador de serviço, bem como a fixação da quantidade de serviços, dependerá de decisão discricionária do Setor de Compras.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PEDREIRO - serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros.

2.1.1. Materiais: todos os materiais para a construção necessários para a execução da atividade de pedreiro serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, **exceto** os materiais de trabalho colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

2.2. PINTOR DE MEIO-FIO - realizar serviços de pintura de meios-fios, preparando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



superfície e aplicando o material para pintura.

2.2.1. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada.

2.3. PINTOR DE FAIXA DE PEDESTRE - realizar serviços de pintura de faixas de pedestre, preparando a superfície e aplicando o material para pintura.

2.3.1. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Paim Filho/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr. _____

_____, portador do CPF nº _____,
requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como **XXXXXXXXXX**
(ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE), conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos..
- Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Ao

Município de Paim Filho/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2024

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

- Realizar os serviços, objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;
- Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis, mobilizando em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos à residência do beneficiado e a terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Declaro que possuo condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E PINTOR DE MEIO-FIO E FAIXAS DE PEDESTRE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREFEITURA DE PAIM FILHO – RS.

CRENCIANTE: O MUNICIPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.568/0001-66, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 1090, nesta cidade, CEP 99.850-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, doravante denominado CRENCIANTE.

CRENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, _____, no município de _____, doravante denominado CRENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 001/2024, com base no Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviço de Pedreiro e Pintor de meio-fio e faixas de pedestre, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Paim Filho – RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
01	Pedreiro	Hora	24,11
02	Pintura de Meio-Fio	Metro	1,41
03	Pintura de Faixa de Pedestre	Metro quadrado	24,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento N° 002/2024 e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente contrato correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Ao credenciado, competirá:

- a) Prestar os serviços de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços solicitados;
- c) Iniciar os serviços licitados, em **até 02 (dois)** dias úteis após a solicitação da Secretaria.
- d) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
- e) Apresentar documento fiscal do serviço executada, no prazo estipulado neste Edital;
- f) Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2. Ao Município de Paim Filho, competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Fornecer material necessário para execução dos trabalhos, exceto os citados no Termo de Referência;
- c) Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- d) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de Paim Filho, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a execução dos serviços, controlando os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

6.3. A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes da Lei 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Paim Filho/RS, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
